



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.349, DE 07 DE AGOSTO DE 1985.-

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar termo de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Assis, - objetivando, em cooperação mútua, a construção do Recinto de Exposições de Assis.
- Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido Convênio, o valor total de até Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), tocando Cr\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e Cr\$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Assis.
- Artigo 3º - O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refere às despesas com aquisição do material necessário à construção do Recinto de Exposições de Assis.
- Artigo 4º - A mão-de-obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão-de-obra necessária.



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.349, DE 07 DE AGOSTO DE 1985.-

- 2 -

Artigo 5º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a proceder a abertura de crédito adicional, especial, no valor de até Cr\$150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes - desta Lei, que correrão, respectivamente, à conta:

7 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

7.8 Obras e Serviços Urbanos

03 Administração e Planejamento

65 Turismo

3640 Empreendimentos Turísticos

3641.15 Construção de Recinto de Exposições de Assis

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 150.000.000.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no presente artigo será coberto com os seguintes recursos financeiros, a saber:

a) - Provenientes do excesso de arrecadação classificado na seguinte dotação orçamentária do Município:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 - Transferências Correntes

1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais

1722.00.00 - Transferências dos Estados

1722.09.00 - Outras Transferências dos Estados

1722.09.06 - Auxílio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para construção de Recinto de Exposições de Assis.....Cr\$ 100.000.000; e

b) - Com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício de 1984, assim composto:

ATIVO FINANCEIRO.....Cr\$ 2.260.062.920

PASSIVO FINANCEIRO.....Cr\$ 889.167.538

SALDO DE CRÉDITOS PLURIANUAIS: 43.800.000

SUPERAVIT.....Cr\$ 1.327.095.382.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.349, DE 07 DE AGOSTO DE 1 985.-

- 3 -

Recursos da Prefeitura.....Cr\$ 50.000.000

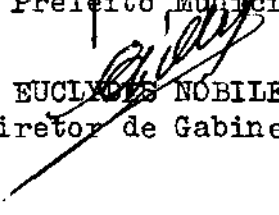
TOTAL DOS RECURSOS.....Cr\$ 150.000.000.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.-

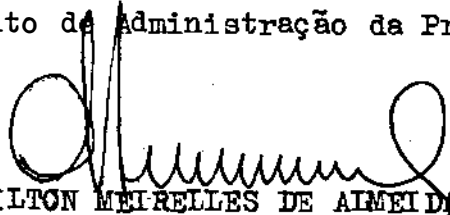
Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de Agosto de 1 985.-


JOSÉ SANTEILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NOBILE
Diretor de Gabinete

CS/cs

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 07 de Agosto de 1 985.-


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Processo nº 52/85

Proj. Lei nº 44/85